



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

DELIBERAÇÕES PROFERIDAS PELO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NA REUNIÃO DO DIA 12/11/2007. Ata nº 1264.

Ordem do dia:

Assunto 001 - Julgamento do Processo n. 33/002.042./2007, Concurso de Remoção ou promoção por merecimento com lotação na 56ª. Defensoria Pública Estadual de Campo Grande, devidamente publicado no DOE nº 7079, de 24.10.2007, pág. 38.

Decisão: - Deliberou o Conselho Superior, à unanimidade, pela indicação do **DP. SILVIO FERNANDO DE BARROS CORRÊA** à remoção com fundamento no parágrafo único do Art. 121, da Lei Complementar Federal n. 80/94 e nos incisos do art. 81 parágrafo único do art. 85 ambos da Lei Complementar Estadual n. 111/05, e Restando prejudicados os pedidos dos DPs. **JANE INÊS DIETRICH; CARMEN LÚCIA D. DE QUEIROZ; HELTON CAMPOS DA COSTA; LUCIANO MONTALLI; SALETE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO; ANTONIO JOÃO DE ANDRADE**, com base no que consta o parágrafo único do art. 32 do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública, ficando igualmente prejudicados os pedidos de Promoção pelo critério de merecimento dos DPs. **CARLOS ALBERTO SOUZA GOMES; RENATO RODRIGUES DOS SANTOS; PAULO DINIS MARTINS BRUM; AMARILDO CABRAL; IGOR CÉSAR DE MANZANO LINJARDI; SOLANGE NOBRE TORRES JORGE; VANDIR ZULATO JORGE; KÁTIA DA SILVA SOARES BARROSO**, por ter havido candidatos à remoção, atendendo o disposto no Parágrafo Único do Art. 31 do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública.

Assunto 002 - Julgamento do Processo n. 33/002.043/2007, Concurso de Remoção ou promoção por merecimento com lotação na 2ª. Defensoria Pública da Comarca de Miranda, devidamente publicado no DOE nº 7079, de 24.10.2007, pág. 38.

Decisão: Deliberou o Conselho Superior, à unanimidade, pela indicação do Dr. Amarildo Cabral à remoção, com fundamento no parágrafo único do Art. 121, da Lei Complementar Federal n. 80/94 e nos incisos constantes no art. 81 e parágrafo único do art. 85 ambos da Lei Complementar Estadual n. 111/05, e Restando prejudicados os pedidos dos DPs.: **KRISCIA CAVALCANTE NAKASONE; VALDIR FLORENTINO DE SOUZA**; e dos DPs inscritos à promoção pelo critério de merecimento: **SAMUEL SEBASTIÃO MAGALHÃES; FRANCIANNY CRISTINE DA SILVA SANTOS; ESVERALDO TORRES CANO; PEDRO PAULO GAPARINI; NILTON MARCELO CAMARGO; FABRÍCIO CEDRO DIAS DE AQUINO**. por ter havido candidatos à remoção, atendendo o disposto no Parágrafo Único do Art. 31 do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública.